



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2026

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2026**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 19/03/2026, as 11:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

[pedrabrancapl@gmail.com](mailto:pedrabrancapl@gmail.com).

### 1.0 DO OBJETO:

1.2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

### 2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes: 02.110 – 23.695.1002 2045 – 3390.39.

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil seissentos e noventa reais)..

3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pedrabrancapl@gmail.com](mailto:pedrabrancapl@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00014/2026.

### 4- HABILITAÇÃO:

#### 4.1. Regularidade Jurídica

- 4.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;
- 4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;
- 4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

#### **4.2. Regularidade Fiscal**

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;
- 4.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- 4.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa da União;
- 4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho –CNDT;

#### **4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 4.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual.
- 4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

#### **4.4. Qualificação Técnica**

- 4.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.**
- 4.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 4 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

#### **DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

A empresa ..... CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:**

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

#### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

- 6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PEDRA BRANCA, 13 de março de 2026.

---

**SEVERINO LUIZ DE CALDAS**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de utensílios para merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca – PB.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos kits de merenda escolar justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança e padronização dos utensílios utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino.

Os itens são essenciais para o correto acondicionamento e consumo da merenda escolar, contribuindo diretamente para a saúde e bem-estar dos estudantes.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT DE MERENDA ESCOLAR Caneca plástica, produzida com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Resistência a temperatura de 100 C° por 20 minutos, medidas: altura 86 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 2,5 mm, com capacidade para 350 ml; Cumbuca plástica com aba, produzida com polipropileno virgem, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Com pigmentação homogênea em todas as peças, acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100C°, por 20 minutos. Medidas: altura 51 mm, espessura 2,5mm, diâmetro de boca 109 mm, diâmetro da base 70 mm, largura da aba 11,5mm., com capacidade para 350 ml, Colher plástica especial, comprimento total 163 mm, comprimento da concha 51 mm, largura 42 mm, espessura da concha 3,2 mm, comprimento cabo 110 mm, espessura do cabo 5,0 mm, com capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Prato plástico, produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, largura da aba 14,5 diâmetro interno da boca 200mm., diâmetro externo 229mm., altura 30,0 empilhável. Espessura de 2,3mm., Com capacidade para 600mm., pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 minutos. Bandeja plástica, medindo 330x390 mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 C° com cinco divisórias para acondicionar os utensílios de alimentação	Kits	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.690,00**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os produtos deverão atender rigorosamente às seguintes condições:

- Produzidos em polipropileno virgem, atóxico;
- Resistência térmica mínima de 100°C por 20 minutos;
- Superfícies lisas, sem frisos, facilitando higienização;
- Material empilhável;
- Pigmentação homogênea;
- Acabamento brilhante e sem rebarbas;
- Adequados ao uso alimentar e em conformidade com normas sanitárias vigentes.

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento;
- Local: Secretaria Municipal de Educação de Pedra Branca – PB;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- O recebimento será realizado por servidor designado;
- Será verificada a conformidade com as especificações técnicas;
- Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 dias.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os produtos conforme especificações;
- Garantir a qualidade e integridade dos itens;
- Substituir produtos com defeitos;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Receber e conferir os produtos.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto da nota fiscal.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o **menor preço por lote**, considerando o fornecimento completo dos kits.

**11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada preferencialmente por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade.

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Educação.

**15. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

PEDRA BRANCA, 13 de março de 2026.

---

SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 2- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT DE MERENDA ESCOLAR Caneca plástica, produzida com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Resistência a temperatura de 100 C° por 20 minutos, medidas: altura 86 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 2,5 mm, com capacidade para 350 ml; Cumbuca plástica com aba, produzida com polipropileno virgem, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Com pigmentação homogênea em todas as peças, acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100C°, por 20 minutos. Medidas: altura 51 mm, espessura 2,5mm, diâmetro de boca 109 mm, diâmetro da base 70 mm, largura da aba 11,5mm., com capacidade para 350 ml, Colher plástica especial, comprimento total 163 mm, comprimento da concha 51 mm, largura 42 mm, espessura da concha 3,2 mm, comprimento cabo 110 mm, espessura do cabo 5,0 mm, com capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Prato plástico, produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, largura da aba 14,5 diâmetro interno da boca 200mm., diâmetro externo 229mm., altura 30,0 empilhável. Espessura de 2,3mm., Com capacidade para 600mm., pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 minutos. Bandeja plástica, medindo 330x390 mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 C° com cinco divisórias para acondicionar os utensílios de alimentação	KITS	300	R\$ 82,30	R\$ 24.690,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 24.690,00

O VALOR ESTIMADO É DE R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil seissentos e noventa reais).

PEDRA BRANCA, 13 de março de 2026

---

SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00014/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação dos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSILIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREATRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANC-PB,**

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

Razão social; \_\_\_\_\_ - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT DE MERENDA ESCOLAR Caneca plástica, produzida com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Resistência a temperatura de 100 C° por 20 minutos, medidas: altura 86 mm, diâmetro interno 78 mm, espessura 2,5 mm, com capacidade para 350 ml; Cumbuca plástica com aba, produzida com polipropileno virgem, atóxico. Modelo liso nas partes internas e externas (sem friso), empilhável. Com pigmentação homogênea em todas as peças, acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100C°, por 20 minutos. Medidas: altura 51 mm, espessura 2,5mm, diâmetro de boca 109 mm, diâmetro da base 70 mm, largura da aba 11,5mm., com capacidade para 350 ml, Colher plástica especial, comprimento total 163 mm, comprimento da concha 51 mm, largura 42 mm, espessura da concha 3,2 mm, comprimento cabo 110 mm, espessura do cabo 5,0 mm, com capacidade para 10 ml. Produz. Com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100C°, por 20 minutos. Prato plástico, produzido com polipropileno virgem atóxico. Modelo liso nas partes interna externa (sem frisos), com formato interno arredondado, largura da aba 14,5 diâmetro interno da boca 200mm., diâmetro externo 229mm., altura 30,0 empilhável. Espessura de 2,3mm., Com capacidade para 600mm., pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento brilhante, resistência a temperatura 100 ° por 20 minutos. Bandeja plástica, medindo 330x390 mm, produzida com polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 C° com cinco divisórias para acondicionar os utensílios de alimentação	Kits	300		

Valor global da Proposta R\$ xxx,xxxx (xx)

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pedra Branca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº: \_\_\_\_/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E \_\_\_\_\_ – CNPJ Nº \_\_\_\_\_ LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00014/2026**, processada nos termos do 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00014/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referencia, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

m) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) A contratante não se responsabilizara por qualquer problema que venha a ocorrer em consequência dos serviços prestados, como: acidentes físicos ou elétricos, danificação de equipamentos ou outros, civil ou criminalmente.

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente após apresentação de notas fiscais e comprovação pela dos serviços prestados.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 31/12/2026, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- d) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% ( um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- e) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- f) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2026, conforme as Unidades seguintes; 02.100 – 23.695.1002 2045 – 3390.39.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Itaporanga-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Pedra Branca-PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_